



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E ASSOCIAÇÃO
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **CELSO VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **VANDA MARIA DEL ROSSO SOARES**, brasileira, casada, RG 1024080879 SSP/RS, CPF nº 392.207.370-00, residente em Herval – RS, que entre si celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 e prospectivos até 31 de dezembro de 2023.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Parceria o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como garantir a execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à APAE o montante total de R\$ 165.171,70 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 121.171,70 (cento e vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta centavos) de recursos livres da Secretaria de Assistência Social e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de emendas impositivas, de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar à APAE os valores das emendas impositivas n.º 02 da Ver. Denise da Cabreira Silveira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 03 do Ver. João Bosco Sais de Paiva, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); 02 do Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 05 do Ver. Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 02 do Ver. Valter Rudi Lima, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

reais); 03 do Ver. Paulo Santos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2 – DA APAE

3.2.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimentos às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais;

3.2.3 – Durante 03 meses, realizar, no mínimo, 60 atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da OSC ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo habilitado, durante cinco manhãs e duas tardes por semana;

3.2.3.1 – As atividades descritas na subcláusula 3.2.3 serão preferencialmente executadas por meio de terapia em grupos, durante 8h diárias, com crianças com diversas deficiências.

3.2.4 – Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para atendimento equoterápico as pessoas com necessidades especiais no Projeto de Equoterapia;

3.2.5 – Compromisso de manter profissional habilitado para Coordenar a APAE, com carga horária de 30 horas, de escolha e demissão por decisão do Colegiado da Diretoria Executiva da APAE em acordo com o Município.

3.2.6 – Compromisso de manter vínculo com profissional educador físico para a realização de atividades com os alunos da APAE, com carga horária de pelo menos 10h semanais, divididas em, no mínimo, dois dias por semana.

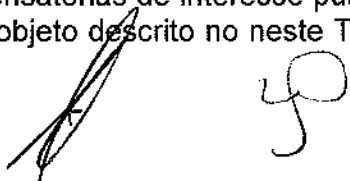
3.2.7 – Manutenção de vínculo com terapeuta ocupacional, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento às pessoas com necessidades especiais;

3.2.8 – Aquisição de materiais para oficinas pedagógicas e um computador, ficando os materiais permanentes e o bem móvel gravados com cláusulas de inalienabilidade e com a obrigação de transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da OSC;

3.2.7 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo;

3.2.8 – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

3.2.9 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de



atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

3.2.10 – Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa: 010 – Apoio Sócio Familiar e inclusão social
Projeto: 034 – contratualização com APAE
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval
Fonte: 0001 - Recurso Livre

5 – DA CONTRAPARTIDA

A APAE fornecerá atendimento complementar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

6.4 – Os valores repassados que tiverem como escopo encargos trabalhistas e previdenciários, especialmente 13º salário e reflexos, poderão permanecer na conta bancária específica designada no plano de trabalho até o seu efetivo pagamento, caso este seja realizado em parcela única no mês de dezembro.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

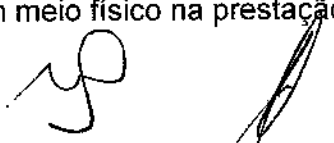
7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.



7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do Coordenador da APAE;

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

11 – FORO


As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 02 de janeiro de 2023


Celso Vieira Silveira
Prefeito em Exercício


Vanda Maria Del Rosso Soares
Presidente da APAE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		C.N.P.J. 89.659.361/0001-58	
Endereço Rua Dr. Ferreira, 635			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1309
Conta Corrente 04.017341.0-8	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Vanda Maria Del Rosso Soares			C.P.F. 423.838.700-72
C.I./Órgão Expedidor 2008301406	Cargo Presidente		
Endereço Rua XV de Novembro, nº 680 – Herval - RS			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL - APAE	Período de Execução	
	Início 01.01.2023	Término 31.12.2023
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município. Também constitui objeto deste Termo, o Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade, a parceria.		
Público Alvo Pessoas com necessidades especiais.		
METAS 1. Contratação de Professor especializado para Classes Especiais; 2. Contratação de Profissional para prestação de serviços de limpeza da Sede e dos itens utilizados nos atendimentos realizados pela APAE; 3. Contratação de recepcionista para atendimento na Sede da APAE; 4. Pagamento de encargos referente às contratações; 5. Contratação de Profissional habilitado para coordenar a APAE; 6. Manutenção de vínculo com educador físico para realização de atividades com alunos da APAE; 7. Contratação de Fisioterapeuta para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto. Aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia. 8. Manutenção de vínculo com terapeuta ocupacional, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento às pessoas com necessidades especiais. 9. Realizar, no mínimo, 60 atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da OSC ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo habilitado, durante cinco manhãs e duas tardes por semana, durante os meses de janeiro a março de 2023; 10. Aquisição de materiais para oficinas pedagógicas e um computador.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 165.171,70	R\$ 165.171,70	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 165.171,70	R\$ 165.171,70	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL (R\$ R\$ 121.171,70) (Metas 1 a 8: R\$ 113.071,70)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 08	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 08	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.423,10

(Meta 09: R\$ 8.100,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
09	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
09	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR DENISE CABREIRA DA SILVEIRA (R\$ 5.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 417,40

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 03 DO VEREADOR JOÃO BOSCO SAIS DE PAIVA (R\$ 16.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,70

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 5.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 417,40

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR VALTER RUDI LIMA (R\$ 10.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,70

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 03 DO VEREADOR PAULO SANTOS (R\$ 2.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 167,40

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 05 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 6.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
10	-	-	-	R\$ 6.000,00	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
10	-	-	-	-	-	-

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Herval - APAE, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 02 de janeiro de 2023


VANDA MARIA DEL ROSSO SOARES
Presidente da APAE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 02 de janeiro de 2023


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício